



Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI Nº1.575/06

PIRACURUCA (PI), 14.11.2006.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial no Orçamento do exercício 2006 no valor de R\$ 130.000,00 e dá outras providências correlatas”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo, **faz saber a todos os Municípios que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

ART.1º - Fica o Orçamento Geral do Município, exercício de 2006, acrescido do crédito especial nos termos a seguir:

I – 07.01.10.302.17.1043 – Construção de Unidade de Saúde

Meta: 01 unidade de saúde construída

Elemento de Despesa	FR	R\$
44.90.51.00 – Obras e Instalações	100	50.000,00
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	100	<u>7.000,00</u>
TOTAL		57.000,00

II –07.01.10.302.18.1044 – Reforma de Prédio para Implantação do SAMU

Meta: 01 prédio reformado

Elemento de Despesa	FR	R\$
44.90.51.00 – Obras e Instalações	100	1.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações	204	<u>30.000,00</u>
TOTAL		31.000,00

III –06.01.27.812.06.1045 – Construção de Centro esportivo

Meta: 01 centro esportivo construído

Elemento de Despesa	FR	R\$
44.90.51.00 – Obras e Instalações	100	<u>42.000,00</u>
TOTAL		42.000,00



Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

TOTAL GERAL..... 130.000,00

ART.2º - As despesas da Fonte de Recursos 100 serão cobertas mediante anulação total da dotação constante do elemento de despesa 44.90.51.00, Projeto 1041, FR 100 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ART. 3º - As despesa constantes da Fonte de Recursos 204 serão custeadas mediante repasse direto do Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ART. 4º - Ficam as respectivas ações e metas incluídas no anexo I da Lei Municipal nº 1.556/05 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2006.

ART. 5º - Ficam apropriados aos respectivos programas do PPA as ações constantes desta Lei.

ART.6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.575/2006. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2006(dois mil e seis).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretária de A. de Finanças